NORMA PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Versão: abr. 2021.

Art. 1º. O objetivo deste documento é normatizar a elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) no âmbito do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Informática Aplicada à Educação, cabendo ao Colegiado do Curso zelar pelo cumprimento destas normas.

Art. 2º. O TCC consiste em um estudo prático, teórico, empírico ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso, cujo resultado deverá ser apresentado conforme o *Manual de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos do IFRJ*.

Art. 3º. O TCC é um trabalho que tem por finalidade propiciar ao aluno:

1. Melhoria na formação profissional e acadêmica;
2. Estímulo à produção científica e à disseminação do conhecimento científico;
3. Aprimoramento das habilidades científicas e da capacidade de análise crítica;
4. Consolidação de conhecimentos construídos durante o curso;
5. Aprofundamento de conhecimentos sobre temas referentes ao campo da Informática Aplicada à Educação;
6. Inter-relação entre teoria e prática em questões inerentes ao campo da Informática Aplicada à Educação.

Art. 4º. O TCC referente ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Aplicada à Educação poderá ser elaborado e apresentado em formato de monografia, artigo ou produto com memorial descritivo.

Art. 5°. O TCC deverá ser realizado com acompanhamento de um orientador, podendo-se admitir o acompanhamento de um coorientador aprovado pelo respectivo Colegiado, sendo a atuação de ambos regulada pela *Norma de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes do Curso de Pós-Graduação em Informática Aplicada à Educação*.

Art. 6°. O TCC será avaliado pela banca examinadora, conforme o *Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu* do IFRJ em vigência, composta, no mínimo, por 3 (três) membros, Mestres ou Doutores, sendo pelo menos 01 (um) interno e 01 (um) externo ao curso (preferencialmente, mas não necessariamente, ao IFRJ), deliberando:

1. *Aprovado*: quando o trabalho for considerado satisfatório, atingindo a qualidade necessária para a obtenção do título de especialista.
2. *Aprovado com restrições*: quando o trabalho for considerado parcialmente satisfatório, necessitando de complementos e/ou ajustes essenciais para ser considerado de qualidade para obtenção do título de especialista.
3. *Reprovado*: quando o trabalho for considerado insatisfatório, ou seja, cuja qualidade não permita a obtenção do título de especialista.

Art. 7°. Dos prazos após a defesa do TCC:

1. Aprovado: o aluno terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar a versão final do TCC.
2. Aprovado com restrições: nesse caso, o aluno terá até 90 (noventa) dias para apresentar uma nova versão do trabalho final aos membros da banca, para que seja emitida uma nova ata de defesa. Caso as modificações não sejam consideradas satisfatórias pela banca examinadora, o aluno será reprovado.
3. Reprovado: em caso de reprovação, o aluno é automaticamente desligado do curso e da Instituição.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Norma e no Projeto Pedagógico do curso de Especialização em Informática Aplicada à Educação serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.